



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Item

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMÍNIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG” conforme termo de referência.

O Município de Luz - MG, com endereço à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira Talécia Elenn Pinto da Silva Machado, designada pelo Decreto Municipal nº 3.849, de 27 de junho de 2025, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com fundamento no Decreto nº 3.791/2025 que “*Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e demais condições fixadas neste edital, através da Secretária Municipal de Obras Públicas e Transportes, Sr. Roberto Luiz Basílio Pereira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO ITEM*”

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 19/02/2026 às 08:00 (oito horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 05/03/2026 às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 05/03/2026 às 08:00 (oito horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br



DO OBJETO:

ITEM	QDT.	UN.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	T	Areia Média	R\$ 109,0333	R\$ 10.903,33
2	5.000	T	Pó de Pedra	R\$ 148,1333	R\$ 740.666,50
3	2.000	SC	Cal para pintura 20 kg	R\$ 13,8600	R\$ 27.720,00
4	10.000	UN	Bloco de concreto 010	R\$ 2,8533	R\$ 28.533,00
5	10.000	UN	Bloco de concreto 015	R\$ 3,7300	R\$ 37.300,00
6	5.000	UN	Bloco de concreto 020	R\$ 4,3267	R\$ 21.633,50
7	5.000	UN	Tijolo cerâmico 10x20x30	R\$ 1,1900	R\$ 5.950,00
8	5.000	UN	Tijolo cerâmico 15x20x30	R\$ 1,7167	R\$ 8.583,50
9	5.000	UN	Tijolo cerâmico 8 furos 20x25	R\$ 1,4767	R\$ 7.383,50
10	20.000	UN	Telha plan	R\$ 1,7100	R\$ 34.200,00
11	2.000	T	Areia Grossa Lavada	R\$ 114,2667	R\$ 228.533,40
12	5.000	T	Brita 0	R\$ 138,8667	R\$ 694.333,50
13	9.000	SC	Cimento CII- E32	R\$ 30,9267	R\$ 278.340,30
14	1.000	UN	Tijolo laminado	R\$ 1,7467	R\$ 1.746,70
15	100	KG	Prego 17x21	R\$ 15,0100	R\$ 1.501,00
16	1.000	UN	Selotes Plan	R\$ 5,5333	R\$ 5.533,30
TOTAL					R\$ 2.132.861,53

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMÍNIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG”

1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, para atendimento de necessidades futuras e eventuais da Administração.

1.2 Os quantitativos constantes no Termo de Referência representam **estimativa de consumo**, não se obrigando a Administração à contratação integral ou mínima, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e financeira.

1.3 A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a demanda da Administração, mediante emissão de empenho, ordem de fornecimento ou contrato, nos termos da legislação vigente.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

2.1 Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, ficando a utilização da ata restrita exclusivamente à Prefeitura Municipal de Luz, em conformidade com o planejamento que fundamentou o presente procedimento licitatório.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que



comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021; pelo Decreto nº 3.791/2025 que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”; pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bnc.org.br;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

6.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

6.2 O credenciamento é o registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 Não poderão participar deste pregão os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou com a Câmara Municipal de Luz ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) **Que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.



6.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

7.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

7.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

7.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.11 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,



dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
 - No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma;
 - **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 8.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 8.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 9.1** No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 deste Edital;
- 9.2** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 9.3** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 9.4** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 9.5** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;
- 9.6** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.bnc.org.br, conforme Edital;
- 9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 9.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido na plataforma;
- 9.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 9.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 9.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02**



(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lance e o licitante divergir como exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

9.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br;

9.23 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.25 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



9.28 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.29 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;

10.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não



aceitação da proposta;

10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

10.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

a) ATO CONSTITUTIVO:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrada se arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

O contrato social consolidado dispensa a apresentação do original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

b.6) Prova de regularidade para com a Controladoria-Geral da União (CGU).

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso



o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

d) DECLARAÇÕES:

d.1) Modelo de proposta, conforme ANEXO III;

d.2) Declaração para credenciamento, conforme ANEXO IV;

d.3) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO V;

d.4) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO VI;

d.5) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VII

11.2 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

11.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;

11.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

11.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;

11.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

11.12 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas



pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

12.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

12.4 **Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bem como a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;**

12.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

13. DOS RECURSOS:

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;



14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico “chat”.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

17. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

17.1 Os materiais deverão ser entregues na forma prevista no Termo de Referência que trata o Anexo I, deste Edital.

17.2 . O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1 DA CONTRATADA:

a) Fornecer os itens na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital

18.2 DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido neste edital;

b) Fiscalizar o fornecimento dos itens contratados.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

4. deixar de apresentar amostra;

5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura de Luz;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

f) fraudar a licitação

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846, de 2013.

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea “c”, do item 17.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

19.9 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03(três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

20.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.bnc.org.br;

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

20.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis;

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro;

20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Prefeitura Municipal.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026.

Centro de custo 55: Serviços de Obras e Urbanismo - Despesa/ano 684/2026

Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 68: Cemitério Municipal – Despesa/ano 743/2026

Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo: Apoio para melhoria Habitacional - zona Urbana

Despesa/ano 550/2026. Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.32



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;
- 22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
- 22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;
- 22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 22.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Luz;
- 22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 22.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.luz.mg.gov.br, e www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 22.10** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 22.11** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 22.12** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 22.13** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 22.14** O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;
- 22.15** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 22.16** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Luz, no



endereço: <https://www.luz.mg.gov.br/>

22.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Luz poderá alterar quantitativos,

sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;

22.20 A Prefeitura Municipal de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;

22.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV- Modelo de Declaração para Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Reserva de PcD;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO IX - Minuta do Contrato.

Luz/MG, 12 de fevereiro de 2026.

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01/2026 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção Civil, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos do Município de Luz - MG.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo licitatório para registro de preços, o fornecimento de materiais de construção, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, conforme condições contidas neste termo de referência na forma da Lei 14.133/2021.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O produto deverá estar de acordo com as condições e especificações abaixo:

ITEM	QDT.	UN.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
01	100	T	Areia Média
02	5.000	T	Pó de Pedra
03	2.000	SC	Cal para pintura 20 kg
04	10.000	UN	Bloco de concreto 010
05	10.000	UN	Bloco de concreto 015
06	5.000	UN	Bloco de concreto 020
07	5.000	UN	Tijolo cerâmico 10x20x30
08	5.000	UN	Tijolo cerâmico 15x20x30
09	5.000	UN	Tijolo cerâmico 8 furos 20x25
10	20.000	UN	Telha plan
11	2.000	T	Areia Grossa Lavada
12	5.000	T	Brita 0
13	9.000	SC	Cimento CII- E32
14	1.000	UN	Tijolo laminado
15	100	KG	Prego 17x21
16	1.000	UN	Selotes Plan

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção pelo Município de Luz é fundamentada em diversos aspectos que visam atender às demandas da população, algumas dessas necessidades incluem:

- **Execução de Obras Públicas:** O Município constantemente empreende projetos de construção, reforma e manutenção de construções públicas, como escolas, postos de saúde, creches, espaços de lazer, entre outros. Para que essas obras sejam realizadas de forma adequada, é essencial contar com um fornecimento regular de materiais de construção.
 - **Infraestrutura Urbana:** A melhoria da infraestrutura urbana é crucial para garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. Isso inclui a construção e manutenção de vias públicas, praças, jardins, parques entre outros elementos essenciais para o funcionamento da cidade, distrito e comunidades rurais.
 - **Atendimento às Demandas Emergenciais:** Em situações de emergência, como desastres naturais ou ocorrências que demandam intervenções imediatas, é imprescindível contar com materiais de construção disponíveis para realizar reparos e reconstruções de forma ágil e eficiente.
 - **Garantir um suprimento regular e contínuo desses insumos,** evitando a interrupção das obras por falta de materiais e garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos nos projetos.
 - **Economia de Recursos Públicos:** A compra planejada e criteriosa de material de construção permite ao Município obter os melhores preços e condições de pagamento, contribuindo para a economia de recursos públicos e a maximização do investimento em infraestrutura.
- **Material para reformas de casas de famílias em situação de vulnerabilidade** acompanhadas pela Assistência Social do Município, através da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e Habitação.

Diante dessas necessidades, a contratação de material de construção mostra indispensável para garantir a continuidade das obras públicas, o desenvolvimento socioeconômico e a qualidade de vida da população local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo para a contratação de material de construção pelo Município de Luz, abrangeu diversos aspectos que visaram garantir a eficiência, transparência e legalidade do processo.

Alguns dos pontos essenciais incluíram:

- **Levantamento de Necessidades:** Inicialmente, foi realizado um levantamento detalhado das necessidades de material de construção para as obras e projetos em andamento ou planejados pelo município, levando em consideração as especificações técnicas e quantidades necessárias.
- **Elaboração do Edital:** Com base nas necessidades levantadas, foi elaborado um edital de licitação detalhado, contendo todas as informações pertinentes, como descrição dos materiais, prazos de entrega, critérios de seleção, requisitos técnicos e documentos necessários para participação.
- **Divulgação e Publicação:** O edital de licitação será amplamente divulgado e publicado conforme as normas legais, garantindo a ampla participação de fornecedores interessados e a transparência do processo.
- **Recebimento e Análise das Propostas:** Foram recebidas e analisadas as propostas dos fornecedores, verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, como qualidade dos materiais, preços competitivos e regularidade fiscal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- Poderão participar deste processo de contratação continuada, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;
- A contratada deverá entregar e descarregar o objeto a ser licitado no local indicado pela contratante por sua conta, risco e expensas;
- Qualidade dos Materiais: Os materiais de construção deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo a durabilidade e segurança das obras realizadas pelo município.
- Conformidade com as Normas Ambientais: Os materiais de construção deverão ser produzidos e fornecidos em conformidade com as normas ambientais vigentes, visando minimizar o impacto ambiental das obras públicas realizadas pelo município
- Garantia dos Produtos: Os materiais fornecidos deverão contar com garantia de qualidade e adequação ao uso, garantindo a substituição ou reparo em caso de defeitos ou não conformidades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material de construção para Município de Luz e a obtenção de insumos de qualidade que atendam às necessidades das obras públicas planejadas e em andamento, garantindo a eficiência, segurança e durabilidade das construções.

Além disso, busca-se eficiência na utilização de recursos, evitando desperdícios e promovendo a sustentabilidade ambiental durante todas as fases do processo de construção, economia de custos, com preços competitivos e condições favoráveis de pagamento, buscando economizar recursos públicos e maximizar o investimento nas obras públicas, cumprimento dos prazos, objetivo garantir o fornecimento dos materiais dentro dos prazos estabelecidos, para que as obras possam ser executadas de acordo com o cronograma previsto, evitando atrasos e prejuízos.

Qualidade das construções, almejando a entrega de obras públicas de alta qualidade, que atendam às expectativas da comunidade e contribuam para o desenvolvimento e bem-estar dos cidadãos; transparência e legalidade de todo o processo de contratação de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a lisura e a credibilidade das aquisições realizadas pelo município, ajuda as famílias em situação de vulnerabilidade acompanhadas pela Assistência Social do Município.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites da internet oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,



ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é de 1% (um por cento) ao mês do valor devido.

7.14. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail obras@luz.mg.gov.br.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquisição por meio de pregão, do tipo menor preço por item, com pressuposto no Artigo 82 alínea “d” inc.VII que seguem o rito procedimental comum a que se refere da Lei N.º 14.133/2021, já que o objeto possui padrões de edital de licitação para registro de preços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa mercadológica realizada junto a empresas especializadas da região do município de Luz/MG revelou que o melhor valor global estimado para a aquisição do objeto em



questão foi da ordem de R\$ R\$ 2.132.861,53 (dois milhões cento e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para realização deste processo licitatório estão consignados:

Centro de custo 55: Serviços de Obras e Urbanismo - Despesa/ano 684/2026
Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 68: Cemitério Municipal – Despesa/ano 743/2026
Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo: Apoio para melhoria Habitacional - zona Urbana
Despesa/ano 550/2026. Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.32

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue parceladamente pela licitante vencedora no local determinado pelo Município por sua conta, risco, expensas e descarregamento, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 17h, mediante agendamento através do e-mail obras@luz.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3421-3068;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- 12.1. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no cronograma físico-financeiro.
- 12.2. Pagar as faturas emitidas pela contratada, que forem regularmente liquidadas;
- 12.3. Emitir os termos de recebimentos provisórios e definitivos nos prazos e condições estipuladas no contrato.
- 12.4. Acompanhar a vigência do contrato.



13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos Artigos 105 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, pelo atraso na assinatura do contrato;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.1.1. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei N.º 14.133/2021.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

15.3. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e Contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5. A forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior à apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.



16. LISTA DE ANEXO

Anexo os orçamentos;
Solicitação e Coleta.

Luz, 20 de janeiro 2026.

DANÚSIA RODRIGUES DE CARVALHO
Auxiliar Administrativo

FABIANO BARBOSA DA SILVA
Auxiliar Administrativo



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

N.º 001/2026 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Construção Civil, para manutenção de obras públicas e instalações de domínio público do Município de Luz - MG.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda municipal e a realização de processo licitatório para o registro de preços para futura aquisição destes objetos, que se justificam, face ao interesse público na necessidade da utilização dos materiais de construção civil pela Secretaria de Obras Públicas e Transportes, através do setor de Serviços de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e Habitação e Cemitério Municipal.

Por meio deste, o Município busca garantir a seleção dos melhores fornecedores, que ofereçam materiais de qualidade, preços competitivos e condições favoráveis de fornecimento, além disso, a transparência e a legalidade serão rigorosamente observadas em todas as etapas do processo, assegurando a lisura e a equidade na escolha dos fornecedores.

O material de construção adquirido será utilizado em diversos projetos, como construção, reforma e manutenção de prédios públicos, escolas, entre outros. Assim, a presente licitação visa não apenas suprir as necessidades de material de construção para a administração Municipal, mas também promover o desenvolvimento socioeconômico da região e a melhoria da infraestrutura para o benefício de toda a comunidade luzense.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de material de construção civil pelo Município de Luz é fundamentada em diversos aspectos que visam atender às demandas da população; algumas dessas necessidades incluem:

- **Execução de Obras Públicas:** O Município constantemente empreende projetos de construção, reforma e manutenção de construções públicas, como escolas, postos de saúde, creches, cemitério municipal, espaços de lazer, entre outros. Para que essas obras sejam realizadas de forma adequada, é essencial contar com um fornecimento regular de materiais de construção;
- **Infraestrutura Urbana:** A melhoria da infraestrutura urbana é crucial para garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. Isso inclui a construção e manutenção de vias públicas, praças, jardins, parques entre outros elementos essenciais para o funcionamento da cidade, distritos e comunidades rurais;
- **Atendimento às Demandas Emergenciais:** Em situações de emergência, como desastres naturais ou ocorrências que demandam intervenções imediatas, é imprescindível contar com materiais de construção disponíveis para realizar reparos e reconstruções de forma ágil e eficiente;

- Garantir um suprimento regular e contínuo desses insumos, evitando a interrupção das obras por falta de materiais e garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos nos projetos;
- Economia de Recursos Públicos: A compra planejada e criteriosa de material de construção permite ao Município obter os melhores preços e condições de pagamento, contribuindo para a economia de recursos públicos e a maximização do investimento em infraestrutura;
- Material para reformas de casas de famílias em situação de vulnerabilidade acompanhadas pela Assistência Social do Município, através da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e Habitação.

Diante dessas necessidades, a contratação de empresa para o fornecimento de material de construção mostra indispensável para garantir a continuidade das obras públicas, o desenvolvimento socioeconômico e a qualidade de vida da população local.

2.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns e envolverão critérios técnicos, legais e operacionais que garantirão a seleção dos melhores fornecedores. Alguns dos principais requisitos incluirão:

- Qualidade dos Materiais: Os materiais de construção deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo a durabilidade e segurança das obras realizadas pelo município.
- Compatibilidade com as Especificações Técnicas: Os materiais adquiridos deverão ser compatíveis com as especificações técnicas dos projetos de construção e reformas elaborados pelo município, atendendo às necessidades específicas de cada obra.
- Capacidade Técnica e Operacional: Os fornecedores deverão comprovar sua capacidade técnica e operacional para fornecer os materiais de construção conforme as quantidades e prazos estipulados pelo município, garantindo a entrega no local e horário definidos.
- Preços Competitivos: Os preços dos materiais de construção deverão ser competitivos e compatíveis com os praticados pelo mercado, assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para o município.
- Garantia dos Produtos: Os materiais fornecidos deverão ser originais novos de primeira linha e contar com garantia de qualidade e adequação ao uso, garantindo a substituição ou reparo em caso de defeitos ou não conformidades.

- Conformidade com as Normas Ambientais: Os materiais de construção deverão ser produzidos e fornecidos em conformidade com as normas ambientais vigentes, visando minimizar o impacto ambiental das obras públicas realizadas pelo município.

Ao estabelecer e exigir esses requisitos, o município de Luz assegurará a seleção de fornecedores qualificados e a aquisição de materiais de construção que atendam às necessidades técnicas, legais e operacionais da Secretaria de Obras Públicas.

2.3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, através do Setor de Serviços de Obras e Urbanismo, Secretaria do Bem- Estar Social e Habitação e Cemitério Municipal.

2.4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de material de consumo, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

Solução 1: Aquisição de material de consumo através de SRP.

De modo geral, na aquisição de material de consumo de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete se a fornecer os materiais pelo preço acordado e quando for solicitado.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços: Por intermédio do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 3.548/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada está à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

2.4.1. ANÁLISE E ESCOLHA ENTRE AS SOLUÇÕES EXISTENTES

Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela

Solução 1. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à instituição.

2.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo para a contratação de material de construção pelo Município de Luz, abrangeu diversos aspectos que visaram garantir a eficiência, transparência e legalidade do processo.

Alguns dos pontos essenciais incluíram:

- **Levantamento de Necessidades:** Inicialmente, foi realizado um levantamento detalhado das necessidades de material de construção para as obras e projetos em andamento ou planejados pelo município, levando em consideração as especificações técnicas e quantidades necessárias.
- **Elaboração do Edital:** Com base nas necessidades levantadas, foi elaborado um edital de licitação detalhado, contendo todas as informações pertinentes, como descrição dos materiais, prazos de entrega, critérios de seleção, requisitos técnicos e documentos necessários para participação.
- **Divulgação e Publicação:** O edital de licitação será amplamente divulgado e publicado conforme as normas legais, garantindo a ampla participação de fornecedores interessados e a transparência do processo.
- **Recebimento e Análise das Propostas:** Foram recebidas e analisadas as propostas dos fornecedores, verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, como qualidade dos materiais, preços competitivos e regularidade fiscal.

2.6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no levantamento das demandas supracitadas, bem como os projetos básicos das mesmas, os quantitativos necessários para a realização destas, foram levantados em consideração o histórico de consumo dos anos de 2024 e 2025.

Tabela:

ITEM	QDT.	UN.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
01	100	T	Areia Média
02	5.000	T	Pó de Pedra
03	2.000	SC	Cal para pintura 20 kg
04	10.000	UN	Bloco de concreto 010
05	10.000	UN	Bloco de concreto 015
06	5.000	UN	Bloco de concreto 020
07	5.000	UN	Tijolo cerâmico 10x20x30
08	5.000	UN	Tijolo cerâmico 15x20x30
09	5.000	UN	Tijolo cerâmico 8 furos 20x25
10	20.000	UN	Telha plan
11	2.000	T	Areia Grossa Lavada
12	5.000	T	Brita 0
13	9.000	SC	Cimento CII- E32
14	1.000	UN	Tijolo laminado
15	100	KG	Prego 17x21
16	1.000	UN	Selotes Plan

2.7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa mercadológica realizada junto a empresas especializadas da região do município de Luz - MG revelou que o melhor valor global estimado para a aquisição do objeto em questão foi da ordem de:

R\$ 2.132.861,53 (dois milhões cento e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

2.8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, em vista de menor preço por item em razão de serem produtos fornecidos de mesma natureza, com o fim de facilitar o fornecimento e a gestão do contrato.

2.9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a solução proposta, não existem contratações anteriores ou futuras que estejam relacionadas, tenham afinidade ou dependência com o objeto da compra ou contratação pretendida.

2.10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetiva aquisição viabilizará atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

2.11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos na contratação de material de construção pelo Município de Luz é a obtenção de insumos de qualidade que atendam às necessidades das obras públicas planejadas e em andamento, garantindo a eficiência, segurança e durabilidade das construções.

Além disso, busca-se eficiência na utilização de recursos, evitando desperdícios e promovendo a sustentabilidade ambiental durante todas as fases do processo de construção, economia de custos, com preços competitivos e condições favoráveis de pagamento, buscando economizar recursos públicos e maximizar o investimento nas obras públicas, cumprimento dos prazos, objetivo garantir o fornecimento dos materiais dentro dos prazos estabelecidos, para que as obras possam ser executadas de acordo com o cronograma previsto, evitando atrasos e prejuízos.

Qualidade das construções, almejando a entrega de obras públicas de alta qualidade, que atendam às expectativas da comunidade e contribuam para o desenvolvimento e bem-estar dos cidadãos; transparência e legalidade de todo o processo de contratação de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a lisura e a credibilidade das aquisições realizadas pelo município, ajuda as famílias em situação de vulnerabilidade acompanhadas pela Assistência Social do Município.

Portanto, o resultado pretendido é a realização de obras públicas de qualidade, sustentáveis, seguras e que atendam às necessidades da população de Luz, contribuindo para o desenvolvimento e o progresso do Município.

2.12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a aquisição em questão, existem servidores capacitados para conferência e fiscalização da entrega dos materiais, não sendo necessário treinamento dos mesmos.



2.13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A Gestão Municipal atua como um agente transformador seguindo políticas para redução de mudanças prejudiciais ao meio ambiente, procurando diminuir os desperdícios e melhorar o aproveitamento dos materiais.

Os materiais objeto dessa contratação têm impactos ambientais baixos. Com isso, espera-se que sejam mitigados os impactos ambientais.

3. CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os Estudos Técnicos Preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

4. LISTA DE ANEXOS

4.1. Orçamentos realizados.

Luz, 20 de janeiro 2026.

DANÚSIA RODRIGUES DE CARVALHO

Auxiliar Administrativo

Fabiano Barbosa da Silva

Auxiliar Administrativo



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/Nacionalidade/EstadoCivil/RG/CPF/.
E-mail
Telefone:

1 – OBJETO

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMÍNIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG”

ITEM	QDT.	UN.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	T	Areia Média		
2	5.000	T	Pó de Pedra		
3	2.000	SC	Cal para pintura 20 kg		
4	10.000	UN	Bloco de concreto 010		
5	10.000	UN	Bloco de concreto 015		
6	5.000	UN	Bloco de concreto 020		
7	5.000	UN	Tijolo cerâmico 10x20x30		
8	5.000	UN	Tijolo cerâmico 15x20x30		
9	5.000	UN	Tijolo cerâmico 8 furos 20x25		
10	20.000	UN	Telha plan		
11	2.000	T	Areia Grossa Lavada		
12	5.000	T	Brita 0		



13	9.000	SC	Cimento CII- E32		
14	1.000	UN	Tijolo laminado		
15	100	KG	Prego 17x21		
16	1.000	UN	Selotes Plan		
TOTAL					

Declaração: Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta (mínimo 60dias):

Condições de Entrega: nos termos do edital Local

Garantia: nos termos do edital. Não havendo descrição expressa no edital: 12meses

Assinatura:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Por este instrumento particular de procuração, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) sócio(s)-administrador(res), nomeia e constitui seu bastante Procurador(a) Sr(a) _____, Célula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Luz, **no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome.

_____, de _____ de 2026

(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PARA HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2026, Pregão nº 009/2026, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que a proposta e os documentos de habilitação contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____ de 2026.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº, Bairro _____, nacidadede _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
_____, _____de _____de 2026.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº, Bairro _____, nascida de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência –PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – LEI Nº 14.133/2021

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o **Município de Luz**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Aílton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, regido pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente pelo **art. 86**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de _____**, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, por item, são os constantes da proposta vencedora da FORNECEDORA REGISTRADA, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
------	-----------	---------	---------------------	----------------------	----------------------------

2.2. Os preços registrados são **fixos e irrevogáveis**, ressalvadas as hipóteses de **reequilíbrio econômico-financeiro**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os quantitativos indicados nesta Ata são **meramente estimativos**, não se obrigando o CONTRATANTE à contratação total ou mínima.

3.2. As contratações ocorrerão de acordo com a **necessidade da Administração**, respeitados os preços registrados e a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021



4.2. A vigência da Ata **não se confunde** com o prazo de vigência dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante:

- emissão de empenho;
- ordem de fornecimento; ou
- contrato administrativo,

conforme a natureza do objeto e a necessidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos bens ocorrerá conforme solicitado pelo CONTRATANTE, observados os prazos, locais e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

6.2. A FORNECEDORA REGISTRADA deverá atender às solicitações dentro do prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

São obrigações da FORNECEDORA REGISTRADA, além das previstas no Edital e na legislação aplicável:

- I – fornecer os bens conforme as especificações registradas;
- II – manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- III – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- IV – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I – efetuar as contratações conforme necessidade;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;
- III – efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos;
- IV – aplicar as sanções cabíveis, quando necessário.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos para mais ou para menos, a pedido da FORNECEDORA REGISTRADA ou do CONTRATANTE, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos dos **arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços poderá ser cancelado:

- I – por iniciativa do CONTRATANTE, quando a FORNECEDORA REGISTRADA:
 - a) descumprir as condições da Ata;
 - b) não aceitar reduzir o preço registrado;
 - c) sofrer sanção que a impeça de contratar com a Administração;



II – por iniciativa da FORNECEDORA REGISTRADA, mediante solicitação formal, devidamente justificada e aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará a FORNECEDORA REGISTRADA às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO À ADESÃO

12.1. **Não será permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes**, ficando sua utilização restrita exclusivamente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos dos **arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de _____, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em ____ vias de igual teor e forma.

Luz, ____ de _____ de 2026.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME
EMPRESA/PFP
CONTRATADA

Testemunhas:

LEILA COSTA
CHEFE DE SERVIÇO
ALMOXARIFADO CENTRAL
ADMINISTRAÇÃO

JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE



ANEXO IX

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____ DE ____

**CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O
MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA ____, COM
FUNDAMENTO NO PRC Nº ____ - PREGÃO N.º
____.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG.

CONTRATADO (A): ____ inscrita no CNPJ sob o N.º. ____, com sede à _____. Nesse ato representado por ____ inscrito no CPF: _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Fornecimento, com base no que dispõe a Lei Federal N.º 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente e no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao processo de Pregão ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMÍNIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG**”, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total do presente contrato é **R\$ _____** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme proposta em anexo e tabela abaixo:

ITEM	QDT.	UN.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	T	Areia Média		
2	5.000	T	Pó de Pedra		
3	2.000	SC	Cal para pintura 20 kg		
4	10.000	UN	Bloco de concreto 010		
5	10.000	UN	Bloco de concreto 015		
6	5.000	UN	Bloco de concreto 020		
7	5.000	UN	Tijolo cerâmico 10x20x30		
8	5.000	UN	Tijolo cerâmico 15x20x30		
9	5.000	UN	Tijolo cerâmico 8 furos 20x25		
10	20.000	UN	Telha plan		
11	2.000	T	Areia Grossa Lavada		
12	5.000	T	Brita 0		
13	9.000	SC	Cimento CII- E32 38		



14	1.000	UN	Tijolo laminado		
15	100	KG	Prego 17x21		
16	1.000	UN	Selotes Plan		
TOTAL					

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os fornecimento deverá ser prestado na forma descrita no Termo de Referência que instrui o edital que rege o certame.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a emissão e entrega do documento fiscal pela Contratada junto à Prefeitura Municipal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

4.2. O documento fiscal deverá discriminar os valores relativos aos produtos fornecidos.

4.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

4.4. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

4.5. Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

4.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2. O material deverá ser recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro



do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do fornecimento de material, será realizado pelo gestor do contrato.

5.5. A gestora do contrato analisará os relatórios e toda documentação necessária e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Centro de custo 55: Serviços de Obras e Urbanismo - Despesa/ano 684/2026

Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 68: Cemitério Municipal – Despesa/ano 743/2026

Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo: Apoio para melhoria Habitacional - zona Urbana

Despesa/ano 550/2026. Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.32

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações das partes:

DA CONTRATANTE:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato.

IV) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

V) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

VI) Arquivamento, entre outros documentos, das especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do material e notificações expedidas.

VII) Exigir da Contratada que providencie como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DA CONTRATADA

I) Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

II) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 4. Deixar de apresentar amostra;
 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) Fraudar a licitação
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à



penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea “c”, do item 8.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade no fornecimento dos licitados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designado.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.6. Compete à fiscal do contrato:

- a) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na entrega dos produtos;
- b) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo inicial da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de até 10 anos, conforme art.107, da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO PREÇO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Luz:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2 Na alteração contratual serão observadas as condições e exigências previstas nos arts. 134 a 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Luz em obediência à Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integra este instrumento contratual o Termo de Referência contido no Anexo I, do edital que rege o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente contrato vincula-se ao processo de licitação nº 209/2026, modalidade pregão eletrônico nº 009/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Luz/MG, _____ de _____ de 2026.

AÍLTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME
EMPRESA/PFP
CONTRATADA

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS E TRANSPORTES

JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO